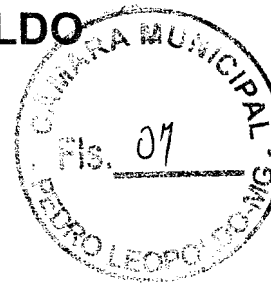




PL 23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER TÉCNICO

REFERENTE: GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA.
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N. 007/2002.

INTRODUÇÃO:

Através do Contrato de Permissão de Uso em referência, firmado em 24 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo cedeu à empresa GERACÃO EMPREENDIMENTOS DE OBRAS LTDA. (CNPJ 01.161.729/0001-02) uma área de 16.800 m² (dezesseis mil e oitocentos metros quadrados), situada na Avenida Lincoln Diogo Viana 961 (margens da Rodovia LMG 800). Em 20 de dezembro de 2004, através de aditivo contratual, a PMPL autorizou a transferência da cessão de uso da área, objeto da permissão, à empresa do mesmo grupo econômico GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA (CNPJ 04.476.278/0001-90).

PARECER:

A Procuradoria Geral do Município solicita desta Secretaria posicionamento sobre o "cumprimento dos requisitos da Lei Municipal 2315 e suas alterações posteriores, referente ao contrato supra mencionado, pela GERAMIX.

Estivemos na empresa, que vistoriamos, nos reunimos com seus dirigentes, Srs. João Carlos Costa Andrade e Rogério dos Santos Costa, examinamos documentos contábeis e outros relacionados com a regularidade fiscal, com a legislação trabalhista e com licenciamentos exigidos para o exercício de suas atividades.

Constatamos tratar-se de empresa bem estruturada e bem administrada. Não identificamos qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas naquele contrato:

- Iniciou as suas atividades em 2002, ano em que firmou o contrato com a PMPL;
- Gera mais de 100 empregos diretos;
- Apresentou certidão negativa de débitos fiscais e trabalhistas;
- Apresentou autorização ambiental de funcionamento;



PL 23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Opera ininterruptamente desde sua instalação, numa trajetória de permanente expansão.
- No seu processo de produção utiliza matérias primas adquiridas no próprio município (cimento, brita, areia)

O seu faturamento atinge, em média, R\$ 2,5 milhões/mês. A sua clientela é diluída, pois seu mercado é amplo e intimamente dependente de investimentos em obras civis

Importa destacar que a GERAMIX integra cadeia produtiva de fundamental relevância para Pedro Leopoldo e outros municípios localizados no Vetor Norte da RMBH, e que tem origem nas reservas de mineral calcário da região. Cada elo dessa cadeia produz impactos positivos na economia local e regional, produzindo um virtuoso efeito de diversificação econômica, gerando emprego e renda para a sua população.

Está com programa de investimentos voltados para a sua modernização e expansão no valor aproximado de R\$ 5 milhões, que proporcionarão aumento do faturamento e novos empregos. O início da execução desse programa está na dependência da definição dos impactos da duplicação da rodovia que liga a MG 424 ao Aeroporto de Confins no terreno em que se localiza. Por suas características (necessidade de estar próxima ao mercado), A GERAMIX opera em quatro unidades na RMBH. A unidade sede é a de Pedro Leopoldo, onde, além da produção de concreto, funciona o seu laboratório, a sua oficina de manutenção de veículos e betoneiras, e o escritório central.

O nosso parecer conclusivo é que a empresa, ao longo do período em que se implantou no terreno cedido pela PMPL, vem cumprindo, sem ressalvas, as cláusulas do Contrato de Permissão de Uso 007/2002 firmado com a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

A presente avaliação é fundamentada por informações obtidas através de vistoria na empresa, de entrevista com seus dirigentes, bem como na verificação de documentos contábeis e outros relacionados com a legislação trabalhista, fiscal e ambiental, além de "Relatório" elaborado pelo Gerente de Indústria e Comércio, da Secretaria de Planejamento Urbano, Gilmar Abdon Teixeira Neves.

Pedro Leopoldo, 15 de abril de 2013.


Mauro Santos Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PL 23/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO CONCLUSIVO

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que:

- A empresa GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA, CNPJ 04.476.278/001-90 recebeu, do **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, como PERMISSÃO DE USO, uma área urbana de 16.800 m² (dezesesseis mil e oitocentos metros quadrados), situada na Av. Lincoln Diogo Viana, Dr. Lund, nesta cidade, oriunda de uma área maior desapropriada de José Salvador Filho em doação, conforme Contrato de Permissão de Uso n°. 007/2002, **de 24 de julho de 2002**;
- O Contrato de Permissão de Uso foi celebrado nos termos da Lei n°. 2315 de 12.12.1997 e suas alterações posteriores, no qual constam os encargos à empresa;
- A empresa GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA, em 29.08.2012 e 22.03.2013 protocolizou Requerimentos solicitando a doação definitiva da área, com elaboração de projeto de lei para aprovação do legislativo, com base na Lei n°. 3289, de 21 de 06.2012, que alterou o prazo para doação para 10 (dez) anos, em caráter excepcional e diante de interesse público relevante devidamente demonstrado;
- Conforme Relatório efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, bem como toda documentação acostada aos autos dos processos administrativos n°.s. 34014-0072012 e 06146-004/2013, a empresa cumpriu e vem cumprindo todos os requisitos da Lei Municipal n°. 2315 de 12.12.1997 e suas alterações posteriores, bem como demonstrou o caráter de excepcionalidade do requerimento.

DECIDE E AUTORIZA a elaboração de Projeto de Lei de doação definitiva da área em que se encontra na posse a empresa GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA, envio ao Legislativo para aprovação e posterior confecção da escritura definitiva, sendo que todas as despesas com desmembramento da área, bem como de registro público ficarão a cargo da donatária.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de abril de 2013.

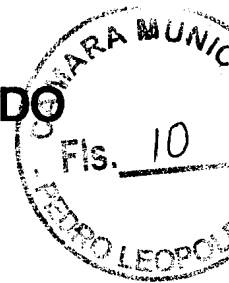

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



PL-23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER SOBRE IMPACTO AMBIENTAL – DOAÇÃO DE TERRENO

**Assunto: Doação de imóvel urbano com área de 16.800 m².
Av. Lincoln Diogo Viana, Distrito de Dr. Lund – Pedro Leopoldo**

CONSIDERANDO que o imóvel objeto de doação para as empresas Geração Empreendimentos de Obras Ltda. e Geramix Concreto Pré-Misturado Ltda., já se encontra edificado e que a empresa está em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que as empresas desenvolvem atividades de baixo impacto ambiental e que também encontram-se regularizadas junto ao órgão ambiental estadual para o exercício de sua atividade, conforme exige a Legislação atual, o que assegura a adoção de medidas de controle e monitoramento ambiental pela empresa;

CONSIDERANDO que antes mesmo do início da implantação dos empreendimentos o terreno de origem já havia sofrido alterações ambientais decorrentes de ações antrópicas, não representando área de relevante interesse ambiental;

CONSIDERANDO, que o empreendimento já possui a devida Autorização Ambiental de Funcionamento emitida pelo COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser doado para a empresa Geração Empreendimentos de Obras Ltda. e Geremix Concreto Pré-Misturado Ltda. não apresenta nenhum elemento relevante – cobertura vegetal ou espécime arbóreo protegido por Lei, curso d'água ou coleção hídrica dentre outros;

DECLARAMOS QUE NÃO HÁ RESTRIÇÕES AMBIENTAIS À DOAÇÃO DO IMÓVEL EM TELA.

Pedro Leopoldo, 30 de Abril de 2013.


Elizabeth de Almeida

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

REF.: GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA.

É objeto da presente avaliação, elaborada pela Comissão Especial nomeada pela Prefeita Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira (Portaria nº 9.220, de 24 de abril de 2013), o terreno cedido pelo Município de Pedro Leopoldo à empresa GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA. através de Contrato de Permissão de Uso de Próprio Municipal, como se especifica a seguir:

- Terreno situado na Rua Lincoln Diogo Viana nº 961, Bairro Manoel Carlos (Dr. Lund), CEP 33600-000 (croquis de localização anexo), Município de Pedro Leopoldo;
- Área do terreno: 16.800,00m² (dezesseis mil e oitocentos metros quadrados);;
- Cálculo do valor venal atribuído ao imóvel com base na Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, desconsiderando-se as edificações e benfeitorias: R\$ 85,80/m² (oitenta e cinco reais e oitenta centavos por metro quadrado);
- Valor da avaliação: R\$ 1.441.440,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e quarenta reais).

Pedro Leopoldo, 17 de maio de 2013.

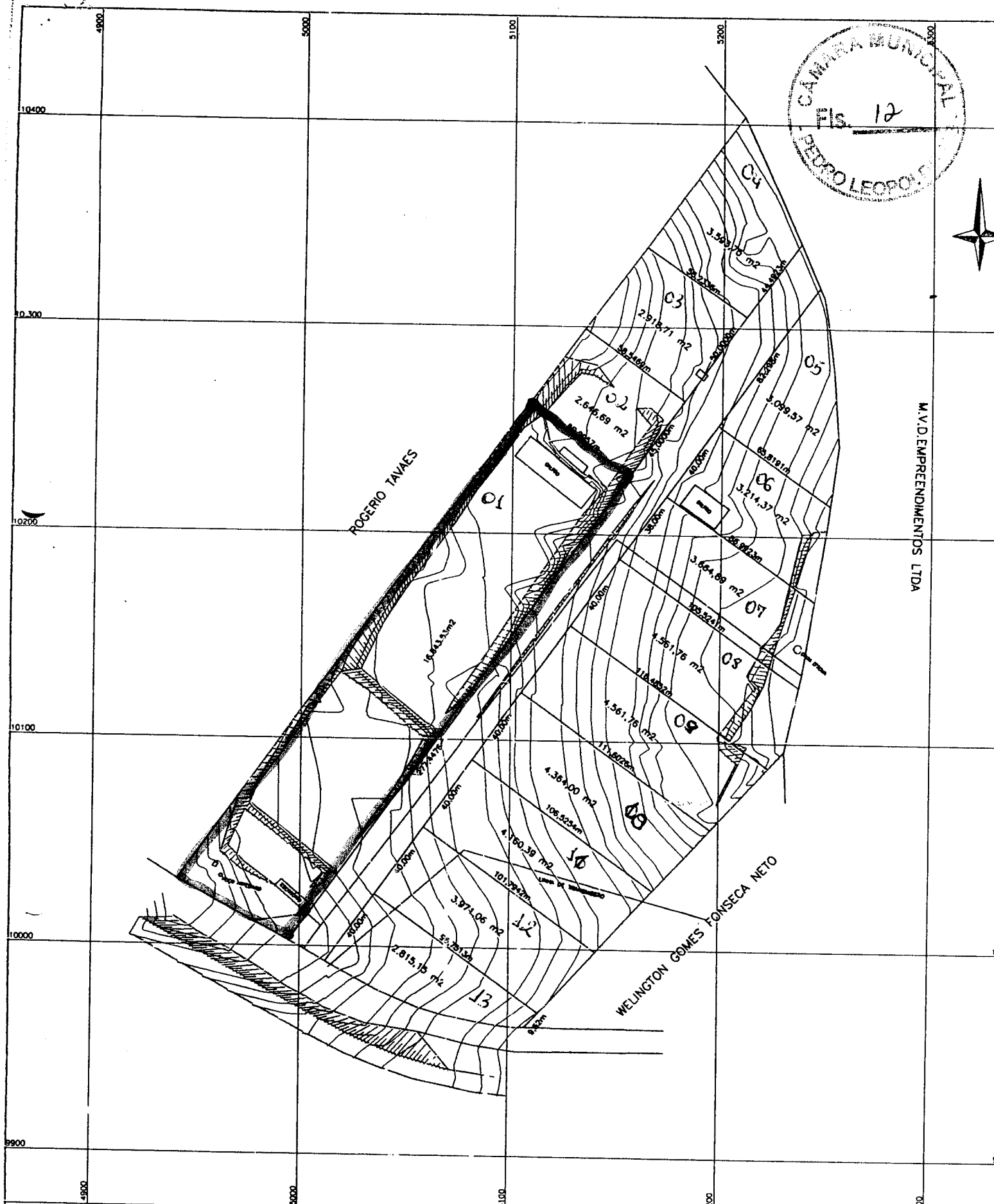
José Juarez Costa

Chefe da Divisão de Planejamento Urbano

Gilmar Abdón Teixeira Neves
Gerente de Indústria e Comércio

Mauro Santos Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento Urbano



Elaborado por:
 Rua 27 de Janeiro, 214 - centro
 Pedro Leopoldo - MG
 Telefone: (031)-661.1109



Wellington Gomes Fonseca
 Wellington Gomes Fonseca Sr.
 Gerente de Indústria
 e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL

N.º 007/2002



O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO-MG**, entidade de direito público interno, CGC/MF 23.456.650/0001-41, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA**, brasileiro, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, de um lado e de outro lado a Empresa **GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE OBRAS Ltda** com sede à Rua Moacir José da Silva, 232 - Bairro São José - Pedro Leopoldo, inscrita no CGC/MF 01.161.729/0001-02, neste ato representada por seus representantes legais, Diretor Comercial, o Sr. **ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA**, CPF 070.451.586-53, RG 1515706/MG e o Diretor Técnico **JOÃO CARLOS ANDRADE**, CPF 572.271.796-72, CREA 58.414 MG denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, conforme disposto na Lei 2.315/97, alterada pela Lei 2.360/98 e 2.598/01, tem por justo e contratado o que se segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O **PERMITENTE**, na melhor forma em direito, cede, via permissão de uso, com prazo determinado, uma área de 16.800m²(dezesesseis mil e oitocentos metros quadrados), situada à Av. Lincoln Diogo Viana, local identificado como área ICOI, desapropriada de José Salvador Filho, identificada no croqui como área n.º01, conforme croqui em anexo .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

2.1 - O terreno descrito na cláusula anterior, ora cedido via permissão de uso, destina-se à instalação de indústria de prestação de serviços de terraplenagem, preparo e usinagem de concreto e argamassas;

2.2 - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alterar a destinação prevista nesta cláusula, sem prévia autorização do **PERMITENTE**, como também não poderá ceder o uso do terreno a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento e pagamento de perdas e danos .

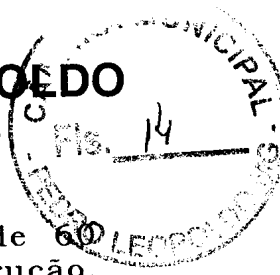
CLÁUSULA TERCEIRA : OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 - Conservar, zelar e manter o bem recebido em permissão de uso, como se seu fosse, comprometendo-se a devolvê-lo, sob pena de perdas e danos, findo o prazo do presente contrato, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sem o consentimento prévio e por escrito da **PERMITENTE**;

3.2 - Cumprir as exigências a nível federal, estadual e/ou municipal, bem como as referentes ao imóvel objeto deste ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.3 - Iniciar a instalação de suas dependências no prazo de 60 (sessenta) dias, após apresentação dos projetos de construção, cronograma de obras apontando início das atividades e respectivo Alvará de Construção;
- 3.4 - Iniciar as atividades somente após a obtenção do Alvará de Funcionamento;
- 3.5 - Empregar 80% (oitenta por cento) da mão de obra local ;
- 3.6 - Recolher tributo e contribuições no Município ;
- 3.7 - Não paralisar suas atividades por tempo superior 60 (sessenta) dias alternados ;
- 3.8 - Não ter, após a permissão, falência decretada ;
- 3.9 - Não ser poluente ;
- 3.10 - Fornecer balancetes, balanços e comprovantes dos tributos recolhidos no prazo fixado pela PERMITENTE ;
- 3.11 - Não ter a denominação ou razão social alteradas e ou mudadas no quadro societário/acionário, sem prévia e expressa anuência da PERMITENTE ;
- 3.12 - O descumprimento, pela PERMISSIÓNARIA, de qualquer de suas obrigações previstas acima, bem como o disposto na Lei Municipal 2.315/97 e suas alterações, ensejará a extinção da presente permissão de uso, com conseqüente reversão do imóvel, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, ao Patrimônio Municipal .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

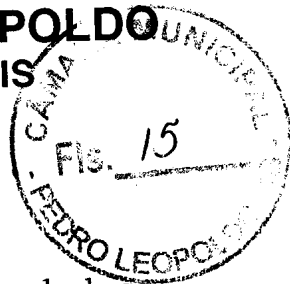
O presente contrato terá vigência de 01(um) ano, ficando condicionado à existência da PERMISSIÓNARIA e ao cumprimento de todas as obrigações previstas na cláusula terceira e na Lei Municipal 2.315/97 e suas alterações, não podendo a mesma dar outra destinação ao imóvel objeto deste, sob pena de ser o mesmo revertido ao município, sem qualquer ônus, em virtude de benfeitorias nele construídas ;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

A PERMISSIÓNARIA, poderá, com projetos previamente autorizados, por escrito, pelo PERMITENTE, construir benfeitorias no bem recebido em permissão de uso, sem que disso resulte a obrigação, por parte deste, de indenizá-la, mesmo que a PERMISSIÓNARIA possa invocar ou exercer direito de retenção ou cobrar do PERMITENTE os gastos efetuados .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1 - Observar fiel cumprimento às cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento ;

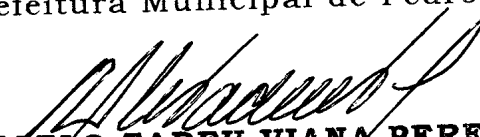
6.2 - Proceder regularmente a fiscalização quanto ao cumprimento das referidas cláusulas e condições, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico .

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO


Elegem as partes o FORO da Comarca de Pedro Leopoldo-MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes da presente permissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06(seis) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também assinam .

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de junho de 2002

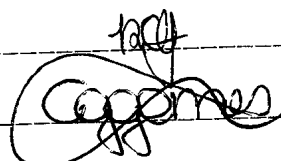

ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

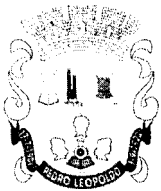

LUIZ OTÁVIO LOBO ARTIAGA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


GERAÇÃO EMPREENDIMENTO DE OBRAS LTDA
ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA


GERAÇÃO EMPREENDIMENTO DE OBRAS LTDA
JOÃO CARLOS COSTA ANDRADE

TESTEMUNHAS: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 010, DE 10 DE JUNHO DE 2.013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminhamos o documento anexo, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei nº 023/2013, o qual *“Autoriza o Município de Pedro Leopoldo a doar à Geração Empreendimentos de Obras Ltda. e à Geração Empreendimentos de Obras Ltda e à Geramix Concreto Pré-Misturado Ltda, o imóvel que especifica”*.

Apresenta escusas e antecipa agradecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 10 de junho de 2013.

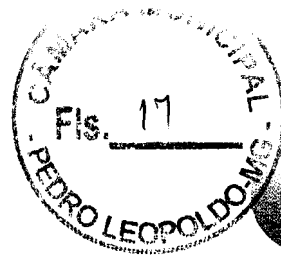

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.

PASTOR JOSÉ MARIA SOARES SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO - MG

*Recbi em
10/6/2013*



GERAMIX

Pedro Leopoldo, 15 de março de 2013.

À

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Dra. Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira

M. D. Prefeita Municipal

C/c:

Dra. Suzana Rocha Savoi Diniz

Procuradora Municipal Geral

Pedro Leopoldo – MG

**Ref.: Requerimento de elaboração de Projeto de Lei
para fazer a doação definitiva do imóvel.**

GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA, CNPJ 04.476.278/0001-90, empresa estabelecida neste município, à Avenida Lincoln Diogo Viana, 961, Dr. Lund, Pedro Leopoldo-MG, Cep. 33.600-000, vem, respeitosamente, perante este Poder Público Municipal, para expor e requerer o seguinte:

A requerente, juntamente com a empresa do mesmo grupo econômico denominada **GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE OBRAS LTDA**, CNPJ 01.161.729/0001-02, firmaram com o Poder Municipal "Contrato de Permissão de Uso de Próprio Municipal nº 007/2002", em 24/junho/2002, para fins de uso de área de 16.800 m², situado à Av. Lincoln Diogo Viana, em Pedro Leopoldo/MG, objeto da matrícula nº 4.004 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo/MG. Este contrato vem sendo prorrogado sucessivamente, contando como último instrumento o Terceiro Termo Aditivo, de 29 de dezembro de 2008, com prazo de vigência até 30/dezembro/2012.

Dito isto, passamos a apresentar nossa empresa e justificar nosso pleito.

A empresa Geramix Concreto Pré-Misturado Ltda é especializada na prestação de serviços de concretagens, ramo da construção civil, instalada no endereço da Avenida Lincoln Diogo Viana, 961, Dr. Lund, Pedro Leopoldo-MG, desde 24/junho/2002, há mais de 10 anos com atividades comerciais ininterruptas.



M

GERAMIX

Os sócios proprietários desta empresa são os Srs. João Carlos Costa Andrade e Rogério dos Santos Costa, todos de origem de famílias de Pedro Leopoldo, que além de fundarem esta empresa nesta cidade, também residem aqui.

Iniciamos nossas atividades com o apoio da Municipalidade, que em momento de estagnação da economia, incentivou a fixação de nossa empresa neste município, com a cessão de terreno até então ocioso, apoiando a ocupação do distrito industrial de Dr. Lund.

E durante todo este período de funcionamento nossa empresa vem fortalecendo a parceria com o Poder Público Municipal, ajudando ao desenvolvimento da economia, trazendo divisas e empregando mão-de-obra local, retribuindo a confiança depositada nesta empresa de origem de famílias pedroleopoldenses.

Além disso, para atingir seus objetivos e assegurar a legalidade de seu funcionamento, a empresa sempre cumpriu rigorosamente os requisitos da lei municipal nº2.315/97, de acordo com as seguintes condições:

- I - Emprega, no mínimo, 80% de sua mão-de-obra com trabalhadores oriundos da cidade de Pedro Leopoldo/MG;
- II - Possui idoneidade financeira e jurídica, estando em dia com sua parte fiscal, conforme balanço e documentos anexos;
- III - Possui projeto completo das instalações;
- IV - Mantém a regularidade de seu funcionamento, com todas as certidões negativas municipal, estadual e federal, inclusive de falência, protesto, FGTS e débitos trabalhistas;
- V - Possui Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 02266/2010, com validade até 16/junho/2014;
- VI - Possui Alvará de Funcionamento 2012 vigente e válido, tendo sido solicitado a renovação para o ano de 2013;

O ciclo virtuoso de nossa empresa reflete em nossos números, contando com mais de 100 colaboradores diretos, frota própria de caminhões betoneiras, bombas de concreto, pás-carregadeira e central dosadora de concreto.

A

Ocorre, porém, que vivenciamos uma grande insegurança jurídica em relação ao imóvel onde estamos instalados, pois não temos legitimidade de representação frente ao DER/MG e estamos em pleno processo de expropriação a ser realizada pelo Estado - ver fotos anexas.

Isto porque o imóvel que ocupamos está localizado às margens da LMG 800, onde está sendo feita obras de duplicação, com o traçado de uma via, exatamente sobre nossas instalações administrativas, demandando recursos para a desmobilização e construção de novas edificações, além de representação frente ao DER/MG.

Neste contexto, vimos justificar nosso pleito para titulação do imóvel, considerando o relevante interesse público, por força do art. 1º da Lei nº 3.289, de 21/06/2012, que alterou o art. 2º da lei nº 3.267, de 17/setembro/1998:

I - A indústria da construção civil é de grande importância para o desenvolvimento da Nação, tanto do ponto de vista econômico, destacando-se pela quantidade de atividades que intervêm em seu ciclo de produção, gerando consumos de bens e serviços de outros setores, como do ponto de vista social, pela capacitação e absorção da mão-de-obra.

II - A atividade de fornecimento de concreto de nossa empresa tem relevante contribuição na mudança social que assiste este país, na medida que se trata de empresa de base, integrante do pilar da construção civil, ramo essencial ao crescimento deste país, assegurando o desenvolvendo através de serviços que potencializam a construção de habitações (moradia), fábricas, indústrias, infra-estrutura de base, entre outros, além do setor se tratar dos maiores empregadores e representantes do PIB brasileiro.

III - É de domínio público as ações adotadas pelo Governo Estadual em desenvolver o Vetor Norte, no qual está inserido o município de Pedro Leopoldo, e desta forma, é de interesse do município acompanhar as diretrizes adotadas pelo Estado, tendo empresas instaladas que também invistam em seu crescimento para atender as demandas presentes e futuras, gerando maiores arrecadações de impostos e novos postos de trabalho.

IV - Para fazer frente à concorrência de fornecimento de concreto nesta região, que conta com várias empresas nas cidades vizinhas, necessitamos de investimentos através da captação de recursos no mercado financeiro para atualizar e expandir nossa capacidade de produção, com investimento em instalações, equipamentos e frota. Até

então, utilizamos o patrimônio pessoal dos sócios como garantia destes financiamentos, situação que já não é mais possível, frente ao esgotamento de nossos limites. Assim, para se ter acesso a estes financiamentos, somos constantemente compelidos a apresentar outras garantias reais para viabilizá-los, sendo cobrado a apresentação de registro de imóvel próprio, justificando a relevância da titulação do imóvel para nossa empresa.

V - Também é de interesse público resguardar a segurança jurídica para a empresa investir na construção de novas instalações administrativas, com orçamento estimado de R\$550.000,00, em decorrência da desapropriação de parte do terreno pelo DER/MG para construção da LMG 800.

VI - Por fim, em decorrência de lei municipal, a requerente já faz *jus* à transferência definitiva do domínio do imóvel, por estar em pleno funcionamento há mais de 10 anos e quites com as suas obrigações fiscais, tributárias, ambientais e outras (lei nº 3.289, de 21/junho/2012).


Desta feita, a requerente apresenta perante esta Administração Municipal o pedido de elaboração de projeto de lei para fazer a doação definitiva do imóvel, sustentada na legislação e nas condicionantes acima descritas.

Acreditamos que com mais este apoio do Município de Pedro Leopoldo, continuaremos acompanhando o crescimento da região e poderemos concorrer em igualdade com as empresas das cidades vizinhas, levando a qualidade, a cordialidade e a competência dos Pedro Leopoldenses para as obras deste município e dos municípios vizinhos.

Contamos sempre com a colaboração desta administração municipal, renovamos nossos votos de apreço.

Atenciosamente,

GERAMIX CONCRETO PRÉ-MISTURADO LTDA


João Carlos Costa Andrade

006
M



Foto 1

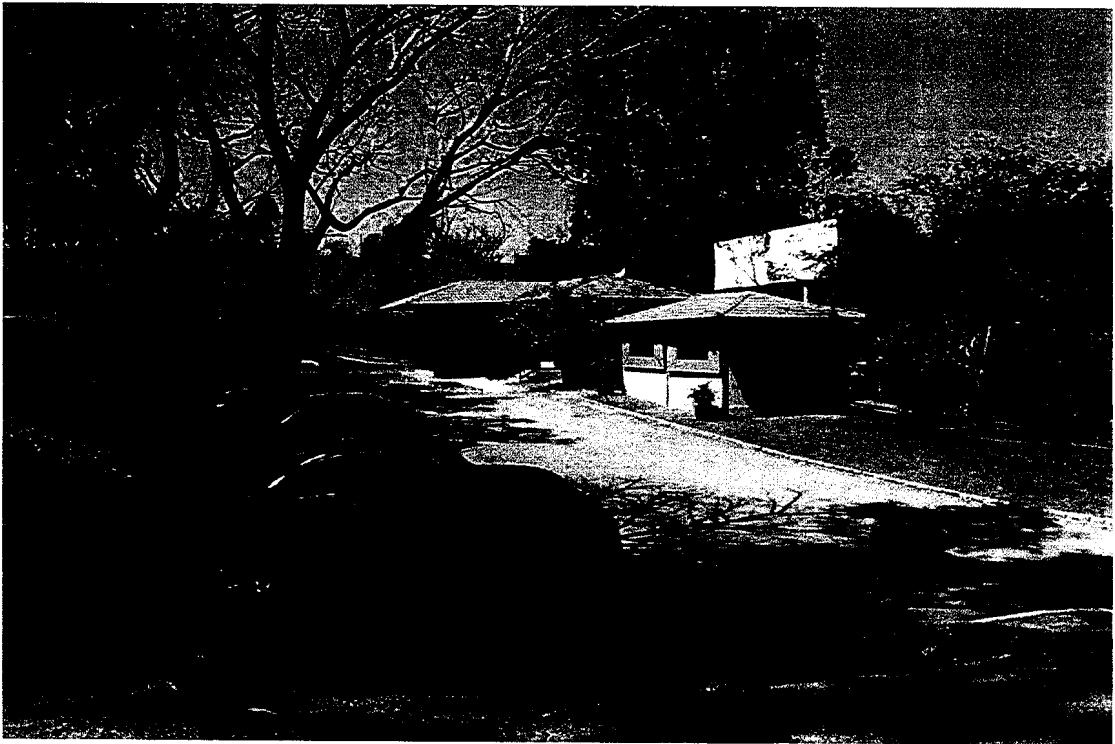


Foto 1 e 2 - - Vista do escritório, refeitório e parte estacionamento da Geramix, local que passará a pista da Rodovia LMG 800

[Handwritten signature]



Foto 3 – Vista geral da entrada da Geramix



Foto 4 – Vista dos acessos atualmente

23

008

AM

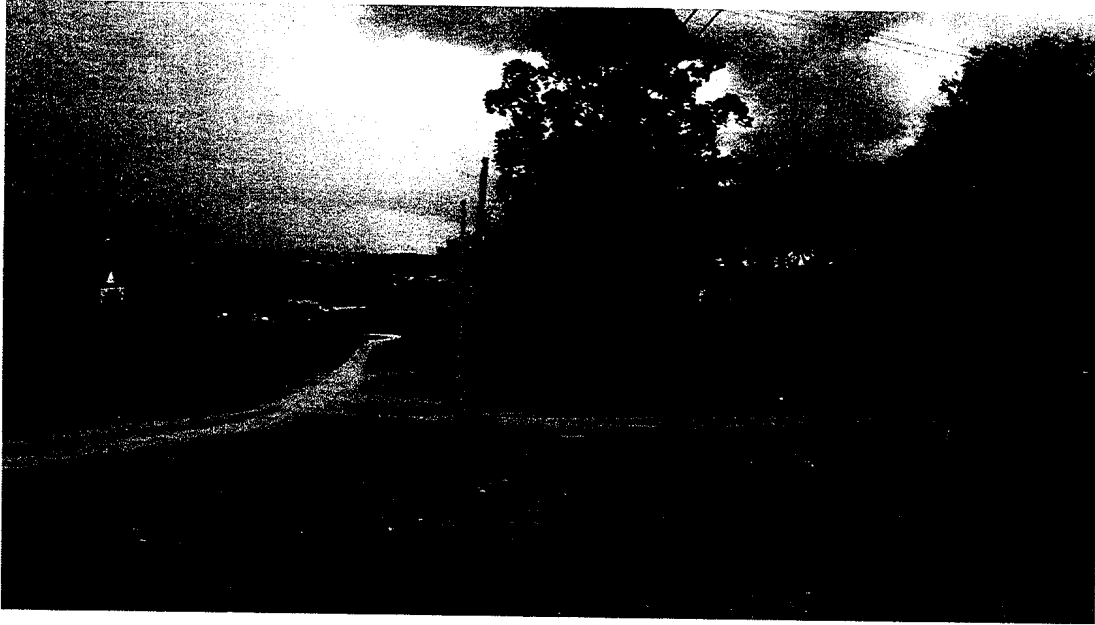


Foto 5 – Entrada Principal



Foto 6 – Antigo acesso marginal a Rodovia LMG 800



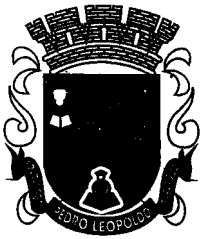
DR
A



Foto 7 – Vista do corpo de aterro da nova pista da Rodovia LMG 800 - Em 19/03/2013



Foto 8 – Situação da obra termino do aterro na divisa da Geramix. Em 19/03/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo,
“uma nova história!”

Pedro Leopoldo, 11 de junho de 2013.

OFÍCIO Nº 234/2013

Senhora Promotora:

Encaminho a Vossa Excelência cópias dos **Projetos de Lei nºs 23/2013 e 24/2013**, apresentados na **18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal**, realizada em **10 de junho de 2013**, que tratam da doação de imóvel à Geração Empreendimentos de Obras, Geramix Concreto Pré-Misturado Ltda e MecBrun Indústria e Comércio Ltda, conforme determina a Lei Municipal nº 3.289, de 21 de junho de 2012 (cópia anexa).

Atenciosamente,


PASTOR JOSÉ MARIA SOARES SANTOS
Presidente

Exmo. Sr.
Dra. Manuela Xavier Laje Faria
Promotora Estadual
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Pedro Leopoldo/MG

Recebi 14/06/2013

Eliane Edlamar Rocha
Oficial do Ministério Público



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Com. Ant. Alves. 451 • (31) 3661-1733 • 33600-000 • Minas Gerais

OFICIAL

Césio Rosa Pereira

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Patrícia Teixeira Pereira Gusmão

C E R T I D ã O

REGISTRO DE IMÓVEIS
CESIO ROSA PEREIRA
OFICIAL
PATRICIA TP GUSMÃO
SUBSTITUTA
PEDRO LEOPOLDO-MG

REGISTRO GERAL

Cartório Registro Civil e Imóveis
Comarca - Pedro Leopoldo

MATRÍCULA
4.004

FOLHA
01

LIVRO Nº 2

Césio Rosa Pereira
CESIO ROSA PEREIRA - Oficial Substituto

Imóvel: Dividendo "Fazenda Manoel Carlos", situada no município de Pedro Leopoldo, Quinhão nº 08 (segunda parte), no valor de Cr\$78.802,40 (setenta e oito mil, oitocentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), com área de 19.700,60 m² (dezenove mil, setecentos metros e sessenta centímetros quadrados) no valor de Cr\$4,00 o metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: Começando em um marco cravado junto à cerca da Cauê, limitando com a citada Cauê, e o quinhão nº sete (7); daí, ao rumo magnético de 24º 00' SE, limitando com a Cauê, distância de 390,00 metros vai encontrar outro marco cravado na mesma cerca da Cauê, defletindo à direita, ao rumo de 11º 00', dividindo com parte do quinhão número nove (9), na distância de 89,00 metros encontra outro marco cravado na borda da estrada projetada para Confins; voltando à direita, seguindo a borda da referida estrada, rumo de 55º 00' SO, na distância de 133,00 ms encontra outro marco cravado na mesma borda da citada estrada; finalmente, voltando à direita 38º 00' NE, na distância de 347, metros, dividindo com o quinhão sete (7), encontra o ponto onde teve início a presente descrição. Fica mantida a servidão de água guada já existente, sendo que os quinhões não servidos serão abastecidos através de captação, bombeamento e distribuição, serviços estes que serão executados pelos condôminos, sendo as despesas rateadas entre si. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Proprietários: Marcus Vinicius Viana Diniz, CPF 245.655.126-53, casado, industrial, residente em Belo Horizonte; Maria Cristina Viana Diniz, CPF 162.009.506-87, solteira, maior, comerciante, residente em Pedro Leopoldo e Alberto Diniz Junior, CPF 269.043.146-72, solteiro, maior, industrial, residente em Pedro Leopoldo, Reg. anterior: Reg. 01, Mat. 939 do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

R-01, Mat. 4.004 - Protoc. 5.924 - 13/12/79: Adquirente: Marcus Vinicius Viana Diniz, CPF 245.655.126-53, casado, industrial, residente em Belo Horizonte; Maria Cristina Viana Diniz, CPF 162.009.506-87, solteira, maior, comerciante, residente nesta cidade e, Alberto Diniz Júnior, CPF 269.043.146-72, solteiro, maior, industrial, residente em Pedro Leopoldo. Divisão: extraída dos Autos 3.801 em 26/09/79, pelo 2º Ofício desta Comarca, julgada por sentença da Dra. Anna Maria Santos Lima Nogueira, Juíza de Direito da Comarca de

MATRICULA

4.004

FOLHA

01v

VERSO

Pedro Leopoldo, em 20/11/79. Valor: Cr\$78.802,40. Imóvel: como acima descrito. Av. 11, Mat. 939. Dou fé. O Oficial Substituto. *Cesiodor*

Av. 02, Reg. 01, Mat. 4.004-13/12/79: Certifico, que nesta data foi feita a averbação da Certidão da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, com o seguinte: "Certidão: Certifico a requerimento protocolado em 04/12/79, que encontram-se todas as glebas na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em nome de Marcus Vinicius Viana Diniz, Maria Cristina Viana Diniz e Alberto Diniz Júnior, as glebas resultantes da divisão do imóvel denominado "Manoel Carlos", totalmente localizado dentro do perímetro urbano da cidade, sendo a divisão homologada por sentença proferida em: 20/11/79 nos autos nº 3.801 do 2º Ofício desta Comarca: gleba nº 03 (parte de baixo) com a área de 8.091,30 m2; gleba nº 08 (parte de cima) com área de 19.700 m2. Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 1979. (as) Chefe de Tributação e Divisão." @ referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto. *Cesiodor*

Av. 03, Mat. 4.004, Prot. 14.866, 04-07-83. Certifico que Maria Cristina Viana Diniz, CPF 162.009.506-87, casou-se com Ivan Carlos Caixeta, neste cartório dia 01-07-83, no regime de comunhão universal de bens, conforme escritura de Pacto Antenupcial, Cart. do 2º ofício desta cidade, livro 56-8, fls. 100, reg. neste cartório sob nº 648, livro 03, Prot. 14.866, em 04-07-83. Ela passou a assinar: Maria Cristina Diniz Caixeta. Dou fé. O oficial: *Cesiodor*

AV.04- Mat. 4.004- 10/05/1.984. Certifico que, nesta data foi averbada a certidão de Casamento de Alberto Diniz Junior e Suzana Rocha Savoi, passando assinar Suzana Rocha Savoi Diniz, no regime de comunhão parcial de bens, no dia 12/03/1.984, neste Cartório sob o nº 830, livro 20-8, fls. 294. Dou fé- O oficial: *Cesiodor*

R.05- Mat. 4.004- Protoc. 16.721 - 10/05/1.984. Transmitentes: Marcus Vinicius Viana Diniz-CPF.245.655.126-53, técnico mecânico industrial e sua mulher Lúcia Helena Couto Diniz, administradora de empresas, brasileiros, casados, residentes em Belo Horizonte-MG., representados neste ato por Alberto Diniz Junior, bras., casado, serventário da Justiça, resid. nesta cidade, conforme procuração lavrada às fls. 165, livro 29, Cart. do 1º ofício desta cidade; Alberto Diniz Júnior-CPF.269.043.146-72, acima qualificado e sua mulher Suzana Rocha Savoi Diniz, psicóloga; Maria Cristi-

cont. na ficha nº 02



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Com. Ant. Alves, 451 • (31) 3661-1733 • 33600-000 • Minas Gerais

OFICIAL

Césio Rosa Pereira

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Patrícia Teixeira Pereira Gusmão

C E R T I D ã O

REGISTRO DE IMÓVEIS
CESIO ROSA PEREIRA
OFICIAL
PATRÍCIA TP GUSMÃO
SUBSTITUTA
PEDRO LEOPOLDO-MG

Cont. da ficha nº 01

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
4.004

FOLHA
02

LIVRO N.º 2

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E IMÓVEIS

Comarca - Pedro Leopoldo

Césio Rosa Pereira

na Diniz Caixeta- CPF.162.009.506-87, e seu marido Ivan Carlos Caixeta, advogados, todos brasileiros, residentes em Belo Horizonte-MG. Adquirentes: Antonio Fraga França- CPF.197.028.506-06, mecânico, brasileiro, casado com Lourdes de Souza França, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados no distrito de Dr. Lund, neste município, e José Fraga França - CPF.154.068.576-49, mecânico, brasileiro, casado com Rita Maria da Conceição Lourenço França, sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados no distrito de Dr. Lund, neste município e comarca. C/Venda- Público de 30/04/1984, livro 60-A, fls. 028, Cart. do 2º ofício desta cidade. IMÓVEL Um imóvel urbano, situado no lugar denominado "Manoel Carlos", situada no município desta cidade de Pedro Leopoldo-MG., com a área de 19.700,60m². (dezenove mil, setecentos metros e sessenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Começando em um marco cravado junto à cerca da Cauê, limitando com a citada Cauê, e o quinhão nº sete (7); daí, ao rumo magnético de 24º 00' SE, limitando com a Cauê, distância de 390,00 m.; vai encontrar outro marco cravado na mesma cerca da Cauê; daí, defletindo à direita, ao rumo de 11º 00' SO, dividindo com parte do quinhão número nove (9), na distância de 89,00m.; encontra outro marco cravado na borda da estrada projetada para Confins; voltando à direita, seguindo a borda da referida estrada, rumo de 55º 00' SO, na distância de 133,00m.; encontra outro marco cravado na mesma borda da citada estrada; finalmente, voltando à direita 38º 00' NE, na distância de 347,00m.; dividindo com o quinhão número sete (7), encontra o ponto onde teve início a presente descrição. Fica mantida a servidão de aguada já existente. Valor: R\$1.600.000,00- (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). O imposto de transmissão sobre propriedade de imóvel "inter-vivos" de 2% e taxas sobre R\$1.600.000,00, num total de R\$39.923,00, foram rec/à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais-Ag. desta cidade, conf. aut. mec. de nºs 090 e 091 de 22/03/84. Foram ap. certidões de quitação estadual e municipal. Registro anterior: R. 01, Mat. 4004 neste Cartório. Emolumentos: R\$19.500,40 e R\$3.900,08, art. 40. Dou fé- O oficial:

Césio Rosa Pereira

R. 06- Mat. 4.004- Protoc. 23.356- 28/10/1.986- Transmitente: Antonio Fraga França, mecânico, e sua mulher Lourdes de Souza França, do lar, casados, CIC/MF nº 197.028.506-06 e José Fraga França, mecânico e sua mulher Rita Maria da Conceição Lourenço França, do lar, casados, CIC/MF nº 154.068.576-49. Adquirente: José Salvador Filho, despachante, casado com Maria da Conceição Silva Salvador, no regime de comunhão de bens, CIC/MF nº 160.719.806-15, todos brasileiros, residentes e domiciliados neste distrito de Dr. Lund. C/Venda- Público de 21/01/1.986, livro 14, fls. 66, Cart. Dr. Lund. IMÓVEL: Urbano situado no lugar denominado "Manoel Carlos", no município e comarca de

Pedro Leopoldo-MG., com a área de 19.700,60 m². (dezenove mil, setecentos metros e sessenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações- começando em um marco cravado junto à cerca da Cauê, limitando com a citada Cauê, e o quinhão nº 7; daí, ao rumo magnético de 24º 00' SE, limitando com a Cauê, distância de 390,00m., vai encontrar outro marco cravado na mesma cerca da Cauê; daí, defletindo à direita ao rumo de 110,00' 50, dividindo com parte do quinhão nº 9, na distância de 89,00m., encontra outro marco cravado na borda da estrada projetada para Confins; voltando à direita, seguindo a borda da referida estrada, rumo de 55º 00' 50, na distância de 133,00m., encontra outro marco cravado na mesma borda da citada estrada; finalmente, voltando à direita 38º 00' NE, na distância de 347,00m., dividindo com o quinhão número sete (7), encontra o ponto onde teve início a presente descrição. Fica mantida a servidão de aguada já existente. Registro anterior: R. 05, Mat. 4.004 neste cartório. Valor: R\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). Inter-vivos de 2% e taxas no valor de R\$21.670,700, num total de R\$459.067, foram rec/na MinasCaixa, ag. Pedro Leopoldo, conf. aut. mac. de nºs 249 e 254 em 30/12/85, ap. certidões de quitação estadual e municipal, inclusive as certidões negativas exigidas pela lei federal de nº 7433, em 18/12/85. Emolumentos: Cz\$164,19 e Cz\$32,83 art. 40. Dou fé- O oficial: *Crisobaldo*

R-07- Mat.4004- Protoc. 43893- 16/09/1999: Autor: Banco Bradesco SA. Réu: José Salvador Filho/outra. Penhora: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, da Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, datada de 23/08/99, processo nº 210.98.001705-2, do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, Dr. Henrique Alves Pereira. Imóvel: Objeto do R-07, desta matrícula. Avaliação: Avaliado em R\$39.401,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos) Emolumentos: R\$ 245,91 e art. 35 R\$83,61. Dou fé. O Oficial *Crisobaldo*

AV-08- Mat.4004- Protoc. 50888- 21/07/2005: Averba-se nesta data o Cancelamento da Inscrição de Penhora, objeto do R-07 desta matrícula, conforme Mandado da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Pedro Leopoldo-MG, datado de 01/07/2005, processo nº 21099002955-0, expedido pelo MM. Juiz de Direito em Substituição Dr. Otávio Batista Lomônaco. Emolumentos: R\$ 20,00 - Recomeço: R\$ 1,20 - IF: R\$ 6,60. Dou fé. O Oficial.

Crisobaldo

~~002- Salvador Filho, CPF 211.371.248-13, inscrita em R\$ 201.823.178-88; EI - CONCEIÇÃO SILVA SALVADOR, CPF 201.823.178-88; EI -~~
Sem efeito este registro. Continua na ficha 03



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Com. Antº Alves, 451 • (31) 3661-1733 • 33600-000 • Minas Gerais

OFICIAL

Césio Rosa Pereira

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Patrícia Teixeira Pereira Gusmão

C E R T I D ã O

REGISTRO DE IMÓVEIS
CESIO ROSA PEREIRA
OFICIAL
PATRICIA TP GUSMÃO
SUBSTITUTA
PEDRO LEOPOLDO-MG

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
4004

FOLHA
3

LIVRO Nº 2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca - Pedro Leopoldo

C. Rosa Pereira

R09- Mat. 4004- Protoc. 51139- 21/09/2005: Transmitente(s):
JOSÉ SALVADOR FILHO, CPF 160.719.806-15, casado com MARIA DA
CONCEIÇÃO SILVA SALVADOR, CPF 201.823.176-68, CI -
M.2.278.852, SSPMG, ambos brasileiros, residentes e
domiciliados na rua Professora Alzira, nº 45, dist. de Dr.
Lund, Pedro Leopoldo-MG. Adquirente(s): MUNICIPIO DE PEDRO
LEOPOLDO, CNPJ - 23.456.650/0001-41, c/ sede na rua Cristiano
Otoni, 555, Centro, pelo Prefeito Municipal Ângelo Tadeu
Viana Pereira. Carta de Adjudicação: datada de 02/02/2005,
extraído dos autos nº 21002007963-3, da Secretaria da 2ª Vara
desta comarca, e Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito,
Dr. Henrique Alves Pereira, aos 23/07/2003, transitada em
juízo. Imóvel: Urbano, constituído por parte do quinhão nº
08 medindo 16.700,60m2, situado no lugar denominado Manoel
Carlos, Munc. de Pedro Leopoldo-MG. Reg. Anterior: R-06, Mat.
4004, desta Serventia. Valor: R\$ 71.062,28 (setenta e um mil,
sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente a
dois imóveis. Emolumentos: R\$ 297,56 - Recomeço: R\$ 17,85 -
TF. R\$121,54. Dou fé. O Oficial. *C. Rosa Pereira*

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula 4004, com 5 página(s), a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Pedro Leopoldo, 07/06/2013.

C. Rosa Pereira
CESIO ROSA PEREIRA OFICIAL

PATRICIA TEIXEIRA PEREIRA GUSMAO - SUBSTITUTA

Emol: R\$13,11 / TFJ: R\$4,63 / Total: R\$17,74

